

Considerando a solicitação da Diretoria de Perícia Criminal, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias do servidor MAÉRCIO PEREIRA BORGES, Perito Oficial, matrícula nº 629045-1, no período compreendido entre os dias 14/11/2016 a 13/12/2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 14 de novembro de 2016.

MARCELO DINIZ DA CUNHA
Superintendente da Polícia Científica

AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR

Presidente: **CARLOS JÚNIOR SPEGIORIN SILVEIRA**

PORTARIA/ATR Nº 094, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, com fulcro no ATO nº 20-NM, de 02 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias de férias da servidora EDINA GOMES AMORIM, Diretor de Regulação (DAS-4), matrícula nº 11505818-1 CPF nº 458.339.159-53, prevista para o período de 16/11/2016 a 30/11/2016, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, assegurando-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

RESOLUÇÃO/ATR/Nº 010, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Acrescenta o artigo 241-a a Resolução ATR nº 05, de 12 de maio de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Ato nº 20 NM, de 02 de janeiro de 2015, assim como na Lei Estadual nº 1.758, de 02 de janeiro de 2007 e no Decreto Estadual nº 3.133, de 10 de setembro de 2007; e

CONSIDERANDO que o procedimento de emissão de passagens adotado pelos prestadores de serviços no Sistema de Transporte Público Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Tocantins muitas vezes depende do contato pessoal com o motorista no momento da viagem, diante da ausência de sistema informatizado, inclusive dificultando o exercício do direito à gratuidade pelos idosos;

CONSIDERANDO que incumbe à ATR regular, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de transporte público coletivo intermunicipal de passageiros no Estado do Tocantins, garantindo a qualidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade e o dever de informação dos concessionários, permissionário e autorizatários à ATR com o intuito de contribuir para a adequação técnico-operacional, regulamentar e à regulação econômica do serviço público;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 003/2016 da 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína, referente à Notícia de Fato nº 11/2016, datada de 13 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o artigo 241-A a Resolução ATR nº 05, de 12 de maio de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 241-A. As concessionárias, permissionárias ou autorizatárias que operam no Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Tocantins deverão adotar sistema informatizado de procedimento de emissão de passagem, assim como sistema informatizado de reserva de passagem, inclusive em garantia ao exercício do direito à gratuidade no transporte público coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros pelos idosos.

§1º Fica estabelecida a data de até 31 de dezembro de 2017 para a implementação dos sistemas referidos no caput deste artigo.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, em Palmas, aos 18 dias do mês de novembro de 2016.

AGETO

Presidente: **SÉRGIO LEÃO** (Respondendo)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 008/2015

PROCESSO Nº: 2015/38960/001002;

CONCEDENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;

CONVENIENTE: Sindicato Rural de Miranorte, Tocantins;

OBJETO: Pavimentação asfáltica do Parque de Exposição Agropecuária do município de Miranorte, Tocantins;

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura e seu prazo de vigência será de 360 (trezentos e sessenta) dias;

PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias;

VALOR DO CONVÊNIO: O valor global do presente Convênio é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da CONCEDENTE; recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins; FINALIDADE: O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado “de ofício” até o dia dezoito do mês de novembro no ano de dois mil e dezessete; 19/11/2017.

DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 02/12/2015;

DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 25/11/2016;

DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 17/11/2016;

DATA DO VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 19/11/2017.

ORDENADOR DE DESPESA: Sérgio Leão.

TERRAPALMAS

Diretor-Presidente: **ALEANDRO LACERDA GONÇALVES**

PORTARIA TERRAPALMAS 76/2016, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS designado nos termos do Ato Governamental nº 92, de 27 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.548, pág. 11, e eleito por unanimidade na Oitava Assembleia Geral Extraordinária, investido no cargo aos 05 de fevereiro de 2016, de acordo com art. 19, inciso II, combinado com o art. 31, §1º, do Estatuto Social da TerraPalmas, resolve:

Considerando o disposto na Lei nº 2.690, de dezembro de 2012;

Art. 1º Considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº 022837/2016;

Considerando que foi realizado somente o Cadastro do imóvel abaixo descrito;

Considerando ainda, que o administrador pode rever seus próprios atos;